



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 667 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 667/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação do Sr. Fernando Caetano, inscrito no CPF sob o n.º 262.189.840-87, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e mobilidade urbana e rural.

O valor total da contratação é de R\$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e mobilidade urbana e rural, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, o que se recomenda seja saneado.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 02 de maio de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

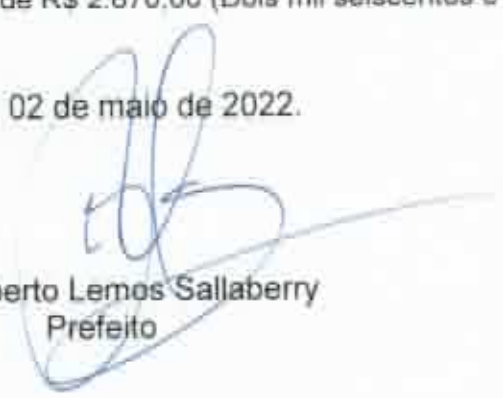
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 667 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação do Sr. Fernando Caetano, inscrito no CPF sob o nº 262.189.840-87, residente na Rua Padre Francisco Hilmann nº 338, Herval/RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e mobilidade urbana e rural.

O valor total da contratação é de R\$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais).

Herval, 02 de maio de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

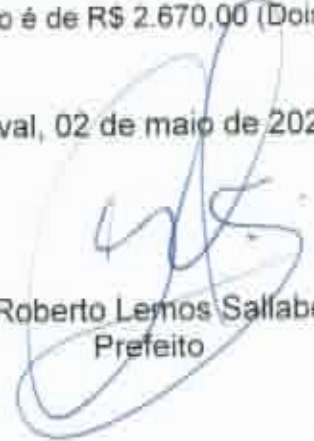
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 667 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação do Sr. Fernando Caetano, inscrito no CPF sob o n.º 262.189.840-87, residente na Rua Padre Francisco Hilmann nº 338, Herval/RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e mobilidade urbana e rural.

O valor total da contratação é de R\$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais).

Herval, 02 de maio de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 99 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 667/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado o Sr. Fernando Caetano, inscrito no CPF sob o n.º 262.189.840-87, residente na Rua Padre Francisco Hilmann nº 338, Herval/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 667, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e mobilidade urbana e rural, sendo: 03 consertos de pneu caminhão PAC IVH/4F96, 09 consertos de pneu caminhão Agrale ISF/4833, 04 conserto de pneu caminhão Agrale ISF/4832, 04 Conserto de pneu caminhão IVECO placa INV/4516, 02 consertos de pneu dianteiro Retro RK 406, 01 conserto de pneu traseiro Retro RK 406, 04 consertos pneu N.H RG140B(02), 11 consertos pneu CAT 120K.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e mobilidade urbana e rural
Cat. Econômica – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

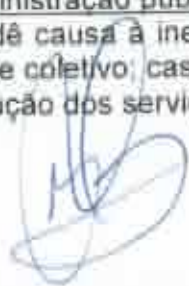
- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e mobilidade urbana e rural.

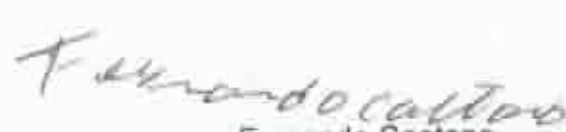
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 03 de maio de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Fernando Caetano
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 667/2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e o Sr. Fernando Caetano, inscrito no CPF sob o n.º 262.189.840-87, residente na Rua Padre Francisco Hilmann nº 338, Herval/RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e mobilidade urbana e rural, sendo: 03 consertos de pneu caminhão PAC IVH/4F96, 09 consertos de pneu caminhão Agrale ISF/4833, 04 conserto de pneu caminhão Agrale ISF/4832, 04 Conserto de pneu caminhão IVECO placa INV/4516, 02 consertos de pneu dianteiro Retro RK 406, 01 conserto de pneu traseiro Retro RK 406, 04 consertos pneu N.H RG140B(02), 11 consertos pneu CAT 120K.

O valor total da contratação é de R\$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e mobilidade urbana e rural
Cat. Econômica – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF
Fonte de Recursos - Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PUBLICAÇÃO

Período: 26 / 04

à 29 / 04 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 24/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de mão de obra para consertos de pneu dos veículos da Secretaria Municipal de Obras, sendo:

03 consertos de pneu caminhão PAC IVH/4F96;

09 consertos de pneu caminhão Agrale ISF/4833;

04 conserto de pneu caminhão Agrale ISF/4832;

04 Conserto de pneu caminhão IVECO placa INV/4516;

02 consertos de pneu dianteiro Retro RK 406;

01 conserto de pneu traseiro Retro RK 406;

04 consertos pneu N.H RG140B(02);

11 consertos pneu CAT 120K.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 29 de abril de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Sec. de Administração

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretaria Municipal de
Administração
Mat. 1538-S - Portaria 257/22

**Memorando 1.273/2022**

Responder apenas via 1Doc

Mirelli F. **SMOMUR-DAO**

Para

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO**SMA****SMOMUR****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DTM**

CC

06/04/2022 11:27

Pagamento Fernando

Pelo presente MI, solicito empenho para pagamento a empresa Borracharia Caetano, no valor de R\$2.670,00, referente a consertos de pneu dos veículos da secretaria de obras.

03 consertos de pneu caminhão PAC IVH/4F96, valor uni. R\$50,00- valor total R\$150,00

09 consertos de pneu caminhão Agrale ISF/4833 valor uni. R\$50,00- valor total R\$450,00

04 conserto de pneu caminhão Agrale ISF/4832 valor uni. R\$50,00- valor total R\$200,00

04 Conserto de pneu caminhão IVECO placa INV/4516 valor uni. R\$50,00.- valor total R\$200,00

02 consertos de pneu dianteiro Retro RK 406, valor uni. R\$35,00- valor total R\$70,00

01 conserto de pneu traseiro Retro RK 406, valor uni. R\$100,00- valor total R\$100,00

04 consertos pneu N.H RG140B(02), valor uni.R\$100,00, valor total R\$400,00

11 consertos pneu CAT 120K,valor uni.R\$100,00, valor total R\$1.100,00

Total de serviços R\$2.670,00

Empresa : Borracharia Caetano

Fonte de Recurso Livre.

Att,

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

[CCF06042022_00015.pdf](#) (557,16 KB)

2 downloads

[CCF06042022_00015.pdf](#) (554,93 KB)

2 downloads

[CCF06042022_00017.pdf](#) (617,57 KB)

2 downloads



Quem já visualizou? 11 pessoas

06/04/2022 11:27:10 Mireli Nunes Faria **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de Rodrigo Caceres Dutra em Memorando 1.273/2022 **Assinado**

06/04/2022 19:04:55 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente Memorando 1.273/2022 com o certificado RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001

**Despacho 1-
1.273/2022**

06/04/2022 18:05

(Encaminhado)

Rodrigo D. **SMOMUR****SMA - Secretária...**

A/C Sabrina S.

CC

Rodrigo Caceres Dutra
Secretário de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Quem já visualizou? 04 novas pessoas

06/04/2022 19:05:21 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

**Despacho 2-
1.273/2022**

07/04/2022 08:15

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretária...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Atte.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Adjunta de administração

Quem já visualizou? 2 novas pessoas

07/04/2022 08:15:00 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

07/04/2022 08:15:00 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

07/04/2022 08:15:21 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 2- 1.273/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 941.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001

**Despacho 3-
1.273/2022**

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.



07/04/2022 15:12

(Encaminhado)

Luis S. 

CC

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da FazendaQuem já visualizou? 

07/04/2022 15:12:50

Luis Antônio Saraiva  arquivou.

07/04/2022 15:12:50

Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.

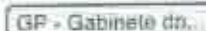
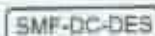
07/04/2022 15:12:50

Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente Memorando 3- 1.273/2022 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.206/2001**Despacho 4-
1.273/2022**

07/04/2022 15:15

(Encaminhado)

Monica M.



CC

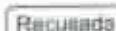
Encaminhado despesas orçamentárias para autorizar emissão de empenhos -

despesa 1430 (caminhões)

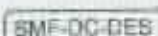
despesa 1428 (máquinas)

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor ContábilQuem já visualizou? 

07/04/2022 15:15:56

Monica de Freitas Martins  solicitou a assinatura de Ido Roberto Lemos Salaberry em Despacho 4- 1.273/2022

07/04/2022 15:16:10

Monica de Freitas Martins  assinou digitalmente Memorando 4- 1.273/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 965.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.206/2001.

07/04/2022 15:16:18

Monica de Freitas Martins  arquivou

07/04/2022 15:16:18

Monica de Freitas Martins  parou de acompanhar

07/04/2022 17:42:04

Ido Roberto Lemos Salaberry  recusou a solicitação de assinatura em Memorando (Despacho) 4- 1.273/2022.**Despacho 5- 1.273/2022**

07/04/2022 17:42 (Encaminhado)

Ido S. 

SMAJ - Secretari...

CC

SMOMUR-DAO - Departamento Administrativo de Obras

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Indicar fiscal para o contrato.

Encaminho para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att,

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/04/2022 17:42:51 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou

07/04/2022 17:42:51 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar

07/04/2022 17:42:59 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 5- 1.273/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-84 conforme MP nº 200/2001

**Despacho 6-
1.273/2022**

07/04/2022 20:09

(Encaminhado)

Graciele D. SMAJ

SMOMUR-DAO - Dep...

A/C Mirelli F.
CC

Informar servidor fiscal do contrato.

—
Graciele Miranda Domingues
Sec. Assuntos Jurídicos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/04/2022 10:35:21 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou:

**Despacho 7-
1.273/2022**

08/04/2022 11:08

(Encaminhado)

Mirelli F. SMOMUR-DAO

SMA-DTM - Depart...

A/C Jairo N.
CC

Encaminho para dar continuidade no processo de empenho.

—
Mirelli Faria
Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/04/2022 11:24:47 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou:

08/04/2022 14:19:14

Graciele Miranda Domingues SMAJ arquivou.

08/04/2022 14:19:14

Graciele Miranda Domingues SMAJ parou de acompanhar.

Despacho 8-**1.273/2022**

18/04/2022 13:53

(Encaminhado)

Mirelli F. SMOMUR-DAO

SMA-DTM - Depart...

A/C Gabriel S.

CC

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 9-**1.273/2022**

19/04/2022 10:35

(Encaminhado)

Mirelli F. SMOMUR-DAO

SMAJ - Secretari...

A/C Graciele D.

CC

Fiscal de Contrato: Roger Furtado Martins.

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

20/04/2022 08:55:56

Gabriel F. Amaro da Silva SMA-DTM arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

impresso em 25/04/2022 15:01:57 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Email: cbom@herval.rs.gov.br

Levantamento de Preço 2022.

Conserto de Pneus dos Veículos da Secretaria de Obras.

Fornecedor: *Bernardo Castano*

CPF ou CNPJ: *262.189.840-87.*

Endereço: *Padre Francisco Hilmann nº 338*

Máquina/ Veículo	Especificação Pneu	R\$ Unit.
Caminhões Agrales ISF/4832 E ISF/4833 Caminhão Mercedes ILH/6865 Caminhão Mercedes PAC IVH/4596.	Pneus dianteiros e traseiros	R\$ 50,00
Caminhão Volks IIR/9580	Pneus dianteiros e traseiros	R\$ 40,00
Nissan JHG/6222.	Pneus traseiros e dianteiros	R\$ 25,00
Kombi IOX/2218, Corsa ISL/0739, Doblo	Pneus dianteiros e Traseiros	R\$ 20,00
Motoniveladoras New Holland RG 140B (01) e (02) Cater Pillar 120K IJJ/2183	Pneu dianteiro/Traseiro	R\$ 100,00
Retroescavadeiras Randon RK 4x4.RD Advanced 4x4 e Retroescavadeira Simples 4x2.	Pneu dianteiro	R\$ 35,00
	Pneu Traseiro	R\$ 100,00
Caminhão Trator Scania BWN/2692.	Pneu Dianteiro/Traseiro	R\$ 60,00
Carro de Mão/Lixo	Pneu	R\$ 10,00
Troca de Válvulas	Pneu	R\$

Assinatura e carimbo do prestador de serviço: *Fernando Castano*

Data: *09/02/22*

Este levantamento tem validade de 06 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL
 Email: obras@herval.rs.gov.br

Levantamento de Preço 2022.

Conserto de Pneus dos Veículos da Secretaria de Obras.

Fornecedor:

OFICINA MOITA

CAVANE BORGES DA LUZ

CPF ou CNPJ:

CNPJ: 32.156.632/0001-16

Rua Padre Francisco Hilmann, 600

Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS

Endereço:

Padre Francisco Hilmann, 600.

Máquina/ Veículo	Especificação Pneu	R\$ Unit.
Caminhões Agrales ISF/4832 E ISF/4833 Caminhão Mercedes ILH/6865 Caminhão Mercedes PAC IVH/4596.	Pneus dianteiros e traseiros	R\$ 52,00
Caminhões Volks IIR/9580	Pneus dianteiros e traseiros	R\$ 41,00
Nissan JHG/6223.	Pneus traseiros e dianteiros	R\$ 26,00
Kombi IOX/2218, Corsa ISL/0739, Doblo	Pneus dianteiros e Traseiros	R\$ 23,00
Motoniveladoras New Holland RG 140B (01) e (02) Cater Pillar 120K IUJ/2183	Pneu dianteiro/Traseiro	R\$ 110,00
Retroescavadeiras Randon RK 4x4, RD Advanced 4x4 e Retroescavadeira Simples 4x2.	Pneu dianteiro	R\$ 34,00
	Pneu Traseiro	R\$ 105,00
Caminhão Trator Scania BWN/2692.	Pneu Dianteiro/Traseiro	R\$ 52,00
Carro de Mão/Lixo	Pneu	R\$ 12,00
Troca de Válvulas	Pneu	R\$

Assinatura e carimbo do prestator de serviços:

Data:

09/02/22

OFICINA MOITA

CAVANE BORGES DA LUZ

CNPJ: 32.156.632/0001-16

Rua Padre Francisco Hilmann, 600

Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS

Este levantamento tem validade de 06 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Email: obras@herval.rs.gov.br

Levantamento de Preço 2022.

Conserto de Pneus dos Veiculos da Secretaria de Obras.

Fornecedor: *Oficina do Sueni*

CPF ou CNPJ: *30.660.686/0001-08*

Endereço:

Máquina/ Veículo	Especificação Pneu	RS Unit.
Caminhões Agrales ISF/4832 E ISF/4833 Caminhão Mercedes ILH/6865 Caminhão Mercedes PAC 1VH/4596. Caminhão Volks IIR/9580	Pneus dianteiros e traseiros	RS 55,00
Nissan JHG/6222.	Pneus dianteiros e traseiros	RS 45,00
Kombi IOX/2218, Corsa ISL/0739, Doblos	Pneus traseiros e dianteiros	RS 30,00
Motoniveladoras New Holland RG 140B (01) e (02) Cater Pillar 120K IUJ/2183	Pneus dianteiros e Traseiros	RS 32,00
Retroescavadeiras Randon RK 4x4, RD Advanced 4x4 e Retroescavadeira Simples 4x2	Pneu dianteiro	RS 40,00
	Pneu Traseiro	RS 110,00
Caminhão Trator Scania BWN/2692.	Pneu Dianteiro/Traseiro	RS 55,00
Carro de Mão/Lixo	Pneu	RS 15,00
Troca de Válvulas	Pneu	RS

Assinatura e carimbo do prestador de serviço:

Data: *09/02/22*

[Assinatura]
30.660.686/0001-08

DIOPE LOPES COELHO

RUA PE. HILLMAN, n° 655

CENTRO - CEP 96310-000

HERVAL - RS

Este levantamento tem validade de 06 meses.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3822-4623-F804-4036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 06/04/2022 19:04:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/3822-4623-F804-4036>